

VIOLÊNCIA DE GÊNERO

GUIA DE ENFRENTAMENTO



Apoio:

MPF
Ministério Público Federal

Realização:



VIOLÊNCIA DE GÊNERO

GUIA DE ENFRENTAMENTO

acesse e compartilhe versão digital



CATALOGAÇÃO NA FONTE
BIBLIOTECA SETORIAL CCJ-UFPB

V796 Violência de gênero: guia de enfrentamento/Alessandra
Correia Lima Macedo Franca, Marcílio Toscano
Franca Filho (organizadores).-João Pessoa: PROEX-
UFPB, 2026.

102 p. : il.

ISBN: 978-85-68408-58-2 (ebook)

ISBNB: 978-85-68408-61-2 (livro impresso)

1. Violência de gênero 2. Combate à violência 3.
Mulher - Brasil. Título.

UFPB/CJ/BS CDU-305-055-2

VIOLÊNCIA DE GÊNERO

GUIA DE ENFRENTAMENTO

Profa. Dra. Alessandra Correia Lima Macedo Franca
Coordenadora - Organizadora

Prof. Dr. Marcílio Toscano Franca Filho
Coordenador Adjunto - Organizador

Procuradora da República Janaina Andrade de Sousa
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão na Paraíba
Apoio Institucional

Lívia Sayonara de S. Nascimento
Discente Bolsista

Alessandro Henrique Nogueira Lacerda Siqueira
Ana Vitória Bezerra Cavalcanti de Moura
Camila Ribeiro Gomes
Eulália de Sousa Muniz
Graziela Gomes Ribeiro
Maria Eduarda Pereira Ramos
Discentes Voluntários

Publicação financiada com verba do
Programa de Extensão Universitária
PROBEX - UFPB

SUMÁRIO

Apresentação	7
Introdução	9
I. O Direito Brasileiro contra a violência.....	11
II. Violência Física, Psicológica e Moral.....	17
III. Violência Patrimonial	25
IV. Violência Sexual e Lei do Minuto Seguinte.....	31
V. Violência Cibernética e Crimes Virtuais.....	41
VI .Violência Vicária.....	49
VII. Termômetro da Violência e Feminicídio.....	55
VIII. Medidas Protetivas de Urgência.....	61
IX. Rede de Apoio, Instituições e Canais de Ajuda.....	69
X. Marcas da Violência.....	91
CONCLUSÃO.....	97
REFERÊNCIAS.....	98

the 1990s, the number of people with a mental health problem has increased by 50% (Mental Health Foundation, 2000).

There is a growing awareness of the need to address the needs of people with mental health problems. The Department of Health (2000) has set out a vision for the future of mental health care, which includes a commitment to improve the lives of people with mental health problems and to ensure that they are treated with dignity and respect.

The Department of Health (2000) has also set out a number of key principles for the future of mental health care, which include a commitment to improve the lives of people with mental health problems and to ensure that they are treated with dignity and respect.

The Department of Health (2000) has also set out a number of key principles for the future of mental health care, which include a commitment to improve the lives of people with mental health problems and to ensure that they are treated with dignity and respect.

The Department of Health (2000) has also set out a number of key principles for the future of mental health care, which include a commitment to improve the lives of people with mental health problems and to ensure that they are treated with dignity and respect.

The Department of Health (2000) has also set out a number of key principles for the future of mental health care, which include a commitment to improve the lives of people with mental health problems and to ensure that they are treated with dignity and respect.

The Department of Health (2000) has also set out a number of key principles for the future of mental health care, which include a commitment to improve the lives of people with mental health problems and to ensure that they are treated with dignity and respect.

The Department of Health (2000) has also set out a number of key principles for the future of mental health care, which include a commitment to improve the lives of people with mental health problems and to ensure that they are treated with dignity and respect.

The Department of Health (2000) has also set out a number of key principles for the future of mental health care, which include a commitment to improve the lives of people with mental health problems and to ensure that they are treated with dignity and respect.

The Department of Health (2000) has also set out a number of key principles for the future of mental health care, which include a commitment to improve the lives of people with mental health problems and to ensure that they are treated with dignity and respect.

The Department of Health (2000) has also set out a number of key principles for the future of mental health care, which include a commitment to improve the lives of people with mental health problems and to ensure that they are treated with dignity and respect.

The Department of Health (2000) has also set out a number of key principles for the future of mental health care, which include a commitment to improve the lives of people with mental health problems and to ensure that they are treated with dignity and respect.

APRESENTAÇÃO

A violência baseada no gênero é problema grave com raízes históricas bastante remotas. O processo emancipatório da mulher também é longo, entretanto, somente na segunda metade do século XX, com o desenvolvimento dos direitos humanos, a igualdade de direitos entre pessoas, independente de raça, idade, condição social, sexo, gênero e outras diferenças começou a ser consolidado.

A conquista de um aparato normativo-instrumental-institucional de defesa dos direitos das mulheres e de pessoas LGBTQIAPNB+ representa um percurso de muitas etapas.

A violência de gênero é apenas uma das dimensões de problema que demanda atenção especial na correção de vulnerabilidades, tendo em vista a promoção de uma igualdade que não seja apenas formal e que não fique presa nas palavras das leis.

O número alarmante de casos de violência ainda conta com um agravante: o desconhecimento da sociedade acerca dos seus direitos e das garantias jurídicas existentes.

O objetivo deste material é oferecer letramento jurídico-social sobre os referidos direitos e garantias instrumentais e institucionais em linguagem simples e com auxílio de ilustrações como forma de contribuir para que o direito sirva seu propósito de instrumento de cidadania, liberdade e igualdade.

O esforço é de potencializar o direito à informação das pessoas sobre os tipos e dinâmicas da violência de gênero, bem como sobre os instrumentos e instituições existentes para enfrentar o problema.

O agosto lilás é o mês de conscientização sobre a violência contra a mulher. A violência baseada no gênero é conceito amplo, não se limita à divisão binária de sexo, englobando outras expressões de grupos vulneráveis.

Este projeto se engaja no cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) , especificamente:



Esta é uma produção de professores e alunos da Universidade Federal da Paraíba resultado do Projeto de Extensão - Just Imagine ANO 5 - com apoio da Procuradoria Regional de Direitos do Cidadão MPF-PB. A extensão é vinculada ao Laboratório Internacional de Investigação em Transjuridicidade (LABIRINT), financiado com verba do Programa de Extensão PROBEX da UFPB.

INTRODUÇÃO

Foi a luta de muitas pessoas que levou o sistema jurídico a evoluir com vistas à promoção de igualdade independente de sexo ou gênero.

Conhecer os direitos e saber como utilizá-los é essencial para que a luta dos que vieram antes não tenha sido em vão.

Atualmente existem tanto instrumentos internacionais quanto nacionais de proteção contra violência de gênero.

No direito internacional destacam-se a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) da ONU de 1979 e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher de 1994 (Convenção de Belém do Pará), às quais o Brasil está vinculado.

No direito brasileiro, além da Constituição de 1988, que estabelece a igualdade de todos independente do gênero, merece destaque, a Lei Maria da Penha (11.340/2006), fruto de uma batalha judicial que chegou ao Sistema Interamericano, e que define os tipos de violência e instrumentos de enfrentamento, como as medidas protetivas. São igualmente relevantes as normas penais que estabelecem tipos de crimes relacionados à violência de gênero e outras normas de proteção.

Este material foi pensado para o público que não possui formação jurídica e que se sente perdido entre leis, instituições, instrumentos que muitas vezes parecem confundir quem precisa deles.

Deu-se atenção especial às informações do Estado da Paraíba.

Não é ambição do projeto englobar a totalidade das questões relacionadas à violência de gênero, mas oferecer uma seleção introdutória que oriente vítimas e pessoas que pretendem ajudar. Ele não substitui a atuação dos advogados e dos órgãos competentes.

Agradecemos o apoio do Ministério Público Federal da Paraíba através da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Estado.

Dedicamos este trabalho a todas as pessoas que um dia tiveram seus caminhos atravessados pela violência.

I. O DIREITO BRASILEIRO CONTRA A VIOLÊNCIA



NO BRASIL...



A Constituição estabelece que todos são iguais perante à lei;

Ela também determina que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações;

E que ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento desumano ou degradante.

Art. 5.º, I, II e III

A violência não é bem-vinda!

Infelizmente dizer que é proibido não é suficiente para evitar que as coisas aconteçam...



Para enfrentar o desafio de acabar com a violência de gênero, o direito brasileiro foi criando novas estratégias. É preciso que todos conheçam bem para que elas funcionem cada vez melhor.



LEI MARIA DA PENHA

Lei nº 11.340/2006

Representa um marco importante contra a violência de gênero

Ela define a violência doméstica e familiar:

Qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto.

Art. 5.º, I, II e III

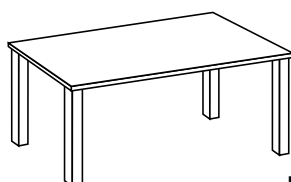


São formas de violência:

Art. 7.º



física



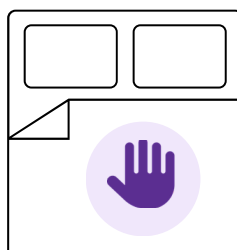
psicológica



patrimonial



moral



sexual



vicária



OUTRAS PEÇAS DO SISTEMA

Outras leis existem que também ajudam a prevenir e ampliar a proteção:



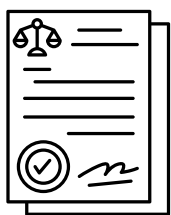
A Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), que aumenta a pena para este crime e a da Importunação Sexual (Lei nº 13.718/2018), que criminaliza outras violências sexuais;



A Lei do Minuto Seguinte (Lei nº 12.845/2013), que garante atendimento médico imediato para vítimas de violência sexual;



A Lei Carolina Dickman (Lei nº 12.737/2012) e a Lei do Stalking ou Perseguição (Lei nº 14.132/2021), que se voltam para novas ameaças do ambiente virtual;



A Lei do Combate à Violência Política de Gênero (Lei nº 14.192/2021) focada na proteção dos direitos políticos e eleitorais das mulheres.

Cada peça é importante!

E não é só... existem muitos outros instrumentos, estratégias e instituições que existem para proteger você ou alguém que você ama. É preciso entender cada tipo de violência e as informações sobre o que fazer!



***NÃO SEJA A ÚLTIMA
PESSOA A SABER!!!!***

II.VIOLÊNCIA FÍSICA, PSICOLÓGICA E MORAL



VIOLÊNCIA FÍSICA

É a mais conhecida! Ela acontece quando viola a **integridade** ou **saúde corporal** da mulher.



Se causar dor é violência - mesmo sem marcas visíveis.
NÃO É NORMAL. É CRIME.



Art. 7º, I, da Lei nº 11.340/2006

Exemplos: empurrar, chutar, bater, queimar, torturar, ferir com objetos, ou outra ação que cause dor ou lesão.



Art. 129, §§ 9º e 13, do Código Penal

É tipo de lesão corporal praticada contra a mulher em contexto de violência doméstica ou familiar. É CRIME GRAVE!

O FEMINICÍDIO É O TIPO MAIS GRAVE



Art. 121-A do Código Penal (incluído pela Lei nº 14.994/2024)

Feminicídio é matar a mulher por ser mulher. É considerado o gênero e não o sexo - podendo ser aplicado no caso de mulheres trans ou travestis.

Crime autônomo e hediondo.
A tentativa também é crime!

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Qualquer conduta que cause dano emocional, prejudique a autoestima ou controle as ações, comportamentos, crenças e decisões da mulher.

art. 7.º, II, Lei 11.340/2006



**NÃO DÓI FISICAMENTE,
MAS PODE DESTRUIR POR DENTRO.**



Humilhar,
xingar ou
insultar



Ameaçar,
intimidar ou
apavorar



Controlar
ações, amizades
ou decisões



Desvalorizar,
criticar ou fazer
piadas ofensivas



Isolar de amigos,
familiares ou
impedir acesso
a informações



Vigiar
constantemente
ou invadir a
privacidade

É CRIME!

Art. 147-B do Código Penal (Lei nº 14.188/2021)



Causar dano emocional que prejudique ou perturbe o pleno desenvolvimento da mulher ou que vise degradar ou controlar suas ações.

Pode se relacionar com outros crimes

Crime de perseguição (stalking)



Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando a integridade física ou psicológica ou invadindo sua liberdade ou privacidade.

Art. 147-A do Código Penal (Lei nº 14.132/2021)



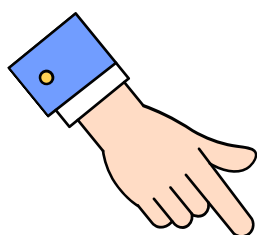
Crime de Ameaça - Art. 147 do Código Penal

Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave.



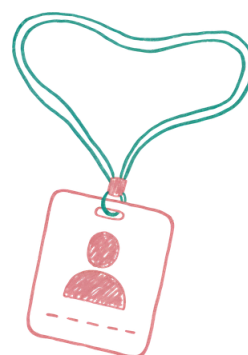
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA NO TRABALHO

Existem ações que acontecem no ambiente de trabalho e que podem configurar uma forma de violência psicológica:



É o Assédio Moral!

Fique atenta!

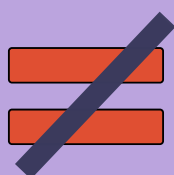


São gestos, palavras, atitudes que podem causar danos às pessoas. Embora não seja sempre uma violência de gênero, pode estar relacionado a questões de gênero, configurando violência psicológica.

Convenção 190 OIT

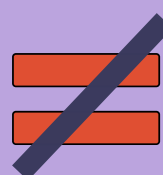


Assédio Moral



Violência Moral

Violência Psicológica
alvo: emocional e psicológico



Violência Moral
alvo: honra e imagem

VIOLÊNCIA MORAL

Ação ou palavra que atinge a honra, a imagem ou a dignidade da mulher.

art. 7.º V, Lei 11.340/2006



RESPEITO É DIREITO.

VIOLÊNCIA MORAL É CRIME.



Pode configurar os crimes de calúnia, difamação ou injúria.



Art. 138 do Código Penal — Calúnia

Imputar falsamente a alguém fato definido como crime.



Art. 139 do Código Penal — Difamação

Imputar a alguém fato ofensivo à sua reputação.



Art. 140 do Código Penal — Injúria

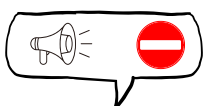
Ofender a dignidade ou o decoro de alguém.



A relação com o gênero feminino pode aumentar a pena!

As penas dos crimes de calúnia, difamação e injúria são aplicadas em dobro quando praticados contra a mulher por ser mulher.

art. 141 § 3.º



Palavras que ferem também são violência

GÊNERO E POLÍTICA

A discriminação de gênero também se manifesta nas atividades e espaços de exercício dos direitos políticos.

É violência política de gênero.

Toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher.

art. 3.º Lei 14.192/2021



É crime:

Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo (...) com finalidade de impedir ou dificultar a sua campanha eleitoral ou desempenho de seu mandato eletivo.

art. 326-B Código Eleitoral

Saiba mais em:

https://www.mpf.mp.br/atuacao/eleitoral/pge/gt-violencia-de-genero/publicacoes/cartilhas-guias-e-roteiros/eleitoral_campanha_mulheres_na_politica_cartilha.pdf

Recente julgamento do STF decidiu que:



“As medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 aplicam-se a toda forma de violência contra a mulher baseada no gênero, independentemente de sua ocorrência no âmbito doméstico, familiar ou em relação íntima de afeto (...)”

A proteção em face da violência de gênero contra a mulher compreende a violência política (...) “

Notícias STF, 19/08/2026

III.VIOLÊNCIA PATRIMONIAL



SEU TRABALHO, SEU DINHEIRO E SEUS DIREITOS

A autonomia financeira e o acesso ao seus próprios recursos são fundamentais para a liberdade e a dignidade da mulher. A violência patrimonial é uma forma de violência que muitas vezes passa despercebida, mas que impacta profundamente a vida das mulheres.



O QUE É VIOLÊNCIA PATRIMONIAL?

É qualquer ação que visa restringir ou controlar o acesso da mulher aos seus bens, recursos financeiros ou instrumentos de trabalho.

art. 7.º, IV Lei 11.340/2006



Controle financeiro abusivo: monitoramento dos gastos, exigência de justificativas para compras e limite no acesso a contas bancárias.



Destruição de objetos: instrumentos de trabalho, objetos pessoais de valor afetivo ou financeiro.



Proibição de trabalhar ou estudar: limitar as oportunidades de crescimento profissional e independência financeira.



Retenção de documentos pessoais: como carteira de identidade, trabalho, CPF, passaporte.



Não pagamento de pensão alimentícia



Retenção de salário: ou exigência para entregar dinheiro.

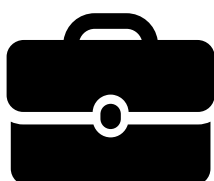
AUTONOMIA FINANCEIRA E SEUS DIREITOS



Educação financeira: busque informações sobre planejamento orçamentário e investimentos.



Conta bancária própria: gerencie seus recursos de forma independente.



Trabalho e qualificação: busque oportunidades, escolha seu trabalho e garanta sua independência financeira.



Conheça seus direitos: informe-se sobre os direitos em relação ao patrimônio, pensão alimentícia e proteção contra violência patrimonial.

**SUA AUTONOMIA
FINANCEIRA É UM DIREITO.
NÃO DEIXE QUE NINGUÉM
A CONTROLE. BUSQUE
AJUDA E EMPODERE-SE!**



GÊNERO E TRABALHO

A discriminação de gênero que se manifesta nas relações de trabalho, também inclui a desigualdade salarial. Embora não se trate de violência patrimonial, ela merece atenção pela relação com a liberdade econômica da mulher.

A Constituição e a Lei 14.611/2023 garante a igualdade salarial independente de gênero.



Quando uma mulher recebe menos pela mesma função no trabalho, isso se reflete nas relações em geral.

A discriminação de gênero é problema estrutural e a questão econômica possui dimensões que vão além das relações familiares.

IV.VIOLÊNCIA SEXUAL E LEI DO MINUTO SEGUINTE

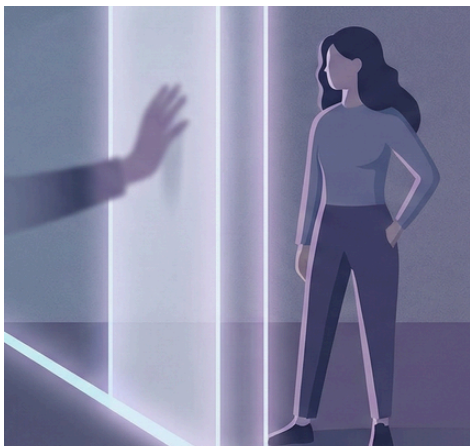


É Violência Sexual

Todo ato que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

art. 7.º, III Lei 11.340/2006

São crimes muito graves. Como:



**Estupro (Art. 213- CP):
forçar (violência ou grave
ameaça) alguém à prática
de conjunção carnal ou
outro ato libidinoso.**



**Estupro de vulnerável (Art.
217 A- CP): conjunção carnal
ou outro ato libidinoso com
menor de 14 anos ou pessoa
incapaz de consentir ou se
defender.**

Outros crimes sexuais:



Violação mediante Fraude (Art. 215 CP)

O engano que anula a livre vontade.



Importunação Sexual (Art. 215-A CP): Ex: Toques íntimos, "enchochadas", desnudamento, beijos, sem consentimento.

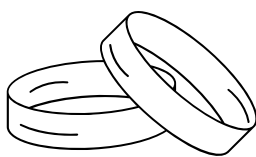


Assédio Sexual (Art. 216 A-CP): usar de superioridade hierárquica, no trabalho ou outro, para constranger alguém a ceder a investidas sexuais.

Violência Reprodutiva e Conjugal:



A violência sexual pode acontecer dentro do casamento. Mesmo casada a mulher tem direito de escolher se quer ou não manter relações. Ela também tem direito de escolher usar contraceptivo, e decidir o método que prefere.



Aliança não é algema!



Relação sexual ou ato libidinoso com quem não pode oferecer resistência é crime.

Estupro de vulnerável, previsto no Artigo 217-A, § 1º do Código Penal Brasileiro.

A central image featuring a brown glass bottle of beer with a white label, positioned between two glasses. The glass on the left contains a light-colored beverage with lime slices and a wooden straw. The glass on the right contains a reddish-orange beverage with orange slices and a wooden straw. Both glasses are filled with ice cubes.

**SE SÓ ACEITOU PORQUE ABUSOU
DE ÁLCOOL**

É NÃO!

**CONSENTIMENTO SÓ EXISTE
COM LUCIDEZ.**

**Considera-se violência sexual
qualquer forma de atividade sexual
não consentida**

Lei 12.845/2013
Lei do Minuto Seguinte



**A palavra da vítima
é suficiente**

para o atendimento



Gratuito



Sigiloso



Humanizado



Imediato



Saúde, prioridade total!



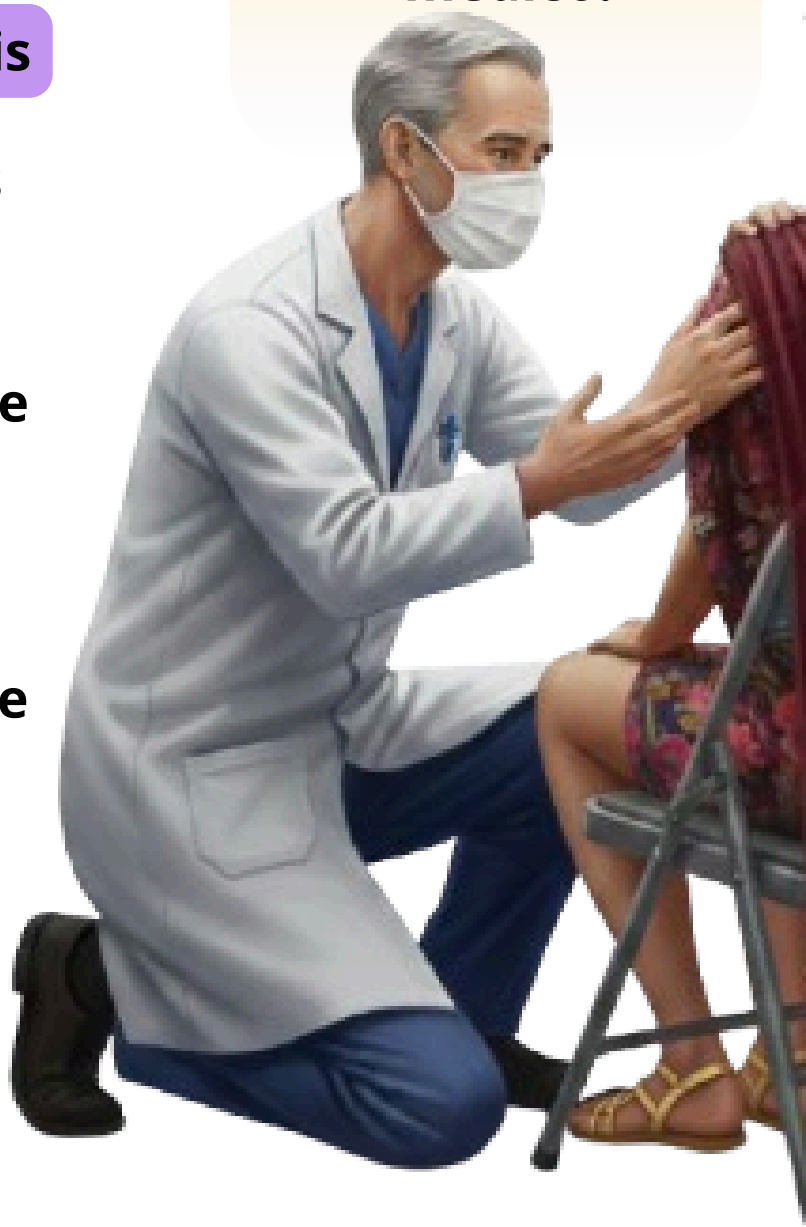
**O Boletim de Ocorrência
é importante,
mas
pode ficar para depois**

**É dever das unidades
de saúde oferecer
atendimento
emergencial, integral e
multidisciplinar**

**Lei 12.845/2013
Lei do Minuto Seguinte**



**Antes de qualquer
outra coisa:
Procure
atendimento
médico!**





LEI DO MINUTO SEGUINTE

**Seus direitos no SUS
Sem burocracia**



1

• PREVENÇÃO DE IST's

(Infecções Sexualmente Transmissíveis)

Início imediato de medicamentos para
prevenir HIV, Sífilis, Hepatite



Quanto antes, maior a proteção!



2

• CONTRACEPÇÃO DE EMERGÊNCIA

"Pílula do dia seguinte" para evitar
gravidez indesejada

PROCURE
ORIENTAÇÃO
MÉDICA



Mais eficaz nas primeiras 24 horas



3

• APOIO PSICOLÓGICO E SOCIAL

Acolhimento, suporte emocional e social



Cuidar da mente é essencial desde o
primeiro instante



*Lei 12.845/2013
Lei do Minuto Seguinte*



UNIDADES DE SAÚDE REFERENCIADAS PARA ATENDER VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA PARAÍBA



João Pessoa

Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Hospita da Mulher Creusa Pires

Instituto e Maternidade Cândida Vargas

Hospital do Servidor General Edson Ramalho

Hospital Infantil Arlinda Marques (CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

Campina Grande

Instituto Elpídio de Almeida (ISEA)

Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC)

Cajazeiras

Hospital Regional de Cajazeiras

Guarabira

Hospital Regional de Guarabira

Monteiro

Hospital e Maternidade Santa Filomena

Patos

Maternidade Peregrino Filho

Santa Luzia

Hospital e Maternidade Sinhá Carneiro

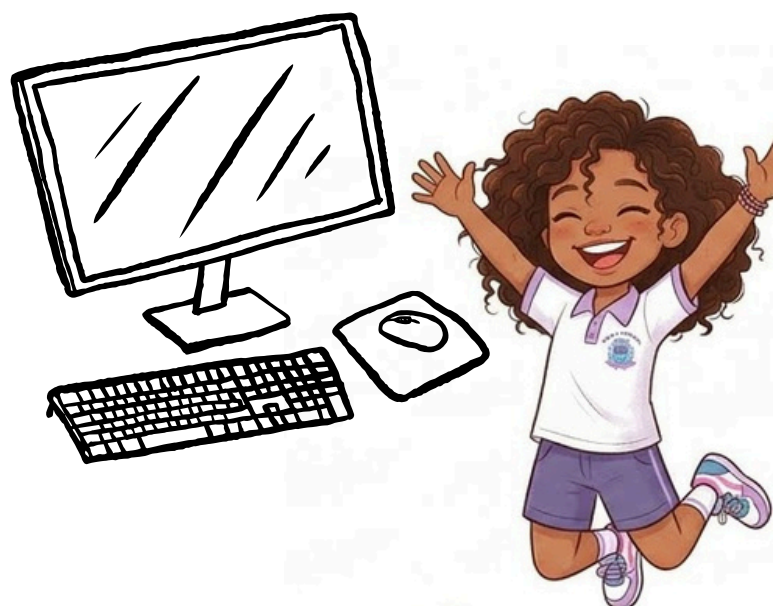
Sousa

Hospital Regional de Sousa



**Nos municípios onde não existem unidades de saúde referenciadas,
procure atendimento nos estabelecimentos da rede pública ou privada.**

V.VIOLÊNCIA CIBERNÉTICA E CRIMES VIRTUAIS



the 1990s, the number of people in the world who are undernourished has increased from 600 million to 800 million (FAO 1996).

There is a growing awareness of the need to improve the nutritional status of the world's population. The World Bank (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year. The United Nations (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year.

The World Bank (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year. The United Nations (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year.

The World Bank (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year. The United Nations (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year.

The World Bank (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year. The United Nations (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year.

The World Bank (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year. The United Nations (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year.

The World Bank (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year. The United Nations (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year.

The World Bank (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year. The United Nations (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year.

The World Bank (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year. The United Nations (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year.

The World Bank (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year. The United Nations (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year.

The World Bank (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year. The United Nations (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year.

The World Bank (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year. The United Nations (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year.

The World Bank (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year. The United Nations (1992) has estimated that the cost of malnutrition to the world economy is \$100 billion per year.

O que é violência no ambiente digital ou cibernética?



É a que ocorre quando tecnologias de informação e comunicação — como redes sociais, aplicativos de mensagem e e-mails — são utilizadas para cometer, instigar, facilitar ou agravar, total ou parcialmente, crimes ou atos ilícitos contra as mulheres.

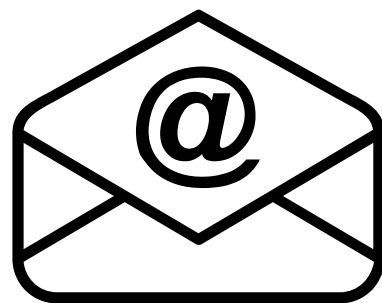
Art. 3.º II Decreto 12.976/2026

FORMAS DE VIOLÊNCIA DIGITAL

Atos de violência doméstica e familiar, tais como: psicológica, moral, patrimonial

Atos de violência política, tais como: assédio, constrangimento, humilhação, perseguição ou ameaça

Crimes como ameaça, assédio, importunação sexual e de ódio contra as mulheres



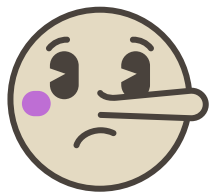
praticada(o)s por meio de mensagem, publicação, perseguição digital, vigilância on-line

PRÁTICAS TÍPICAMENTE DIGITAIS

Divulgação não consentida de intimidade **REVENGE PORN**

Vazamento de fotos ou vídeos íntimos sem autorização (pornografia de revanche).

artigo 218-C do Código Penal



FAKES OU DEEP FAKES

Inclusive quando praticada mediante uso de inteligência artificial ou recurso tecnológico que altere imagem ou som ;



Mesmo sem divulgar, a gravação sem o consentimento também é crime

artigo 216-B do Código Penal

PRÁTICAS TÍPICAMENTE DIGITAIS

CYBERSTALKING (Perseguição Virtual)

Monitoramento constante, criação de perfis falsos para vigiar ou envio compulsivo de mensagens.

Artigo 147-A do Código Penal



Doxxing

Exposição pública não autorizada de dados pessoais (endereço, telefone, local de trabalho).

PROTEÇÃO NA INTERNET

O Decreto 12.976/2026 estabeleceu que, além das penalidades contra o responsável, existem obrigações e responsabilidades das plataformas. Dentre outras:



Em casos de divulgação de conteúdo íntimo

(nudez, seminudez, ato sexual, contexto sexualizante) sem autorização. A plataforma deve:

- Remover o conteúdo em até **2 horas** após a notificação. (art. 7.º)
- Bloquear o reenvio. (art. 7.º § 4º)



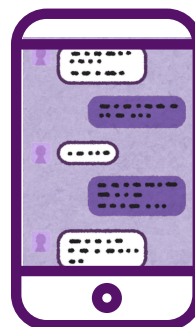
As plataformas são obrigadas a manter canais de denúncia - permanente, gratuito e de fácil acesso (art. 7.º § 5º)



EM CASO DE OFENSA OU AMEAÇA

1. Não apague nada

Tire fotos da tela (print) com data, hora e endereço do perfil ou site do agressor.



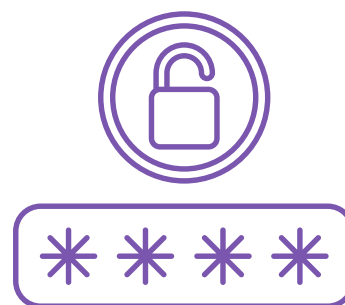
2. Bloqueie o contato

Interrompa a comunicação imediatamente para evitar desgaste psicológico maior.



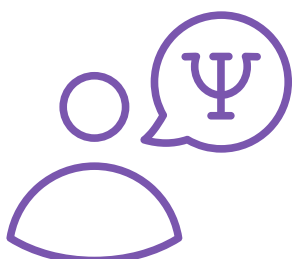
3. Aumente a segurança

Use senhas fortes e ative a verificação em duas etapas em todas as suas contas de redes sociais e emails.



4. Busque apoio especializado

Conte com redes de apoio psicológico e jurídico ou organizações como a SaferNet Brasil e o Instituto Alana



VI. VIOLÊNCIA VICÁRIA



the 1990s, the number of people with a mental health problem has increased by 50% (Mental Health Foundation, 2000).

There is a growing awareness of the need to address the needs of people with mental health problems. The Department of Health (2000) has set out a vision for the future of mental health care, which includes a commitment to 'improving the lives of people with mental health problems'. This vision is based on the principles of recovery, which emphasizes the importance of helping people to lead meaningful and fulfilling lives, despite their mental health problems. Recovery is a process, and it is not always linear. It involves working with people to identify their strengths and resources, and to develop a plan for achieving their goals.

One of the key challenges in mental health care is how to provide support and services that are tailored to the needs of individual people. This is a complex task, as mental health problems can vary widely in their nature and severity. It is also important to consider the social and cultural context of a person's life, as these factors can influence their experience of mental health problems and their response to treatment. A person-centered approach to mental health care, which focuses on the individual's needs and preferences, is essential for achieving the best outcomes for people with mental health problems.

There are a number of factors that can influence a person's recovery from a mental health problem. These include the nature and severity of the problem, the person's social and cultural context, the quality of the support and services they receive, and the person's own beliefs and attitudes. It is important to recognize that recovery is a process, and it can take time. It is also important to recognize that recovery is not always linear, and there may be setbacks along the way.

One of the key factors that can influence a person's recovery is the quality of the support and services they receive. This includes the availability of services, the quality of the staff, and the extent to which the services are tailored to the needs of individual people. It is important to ensure that people with mental health problems have access to the support and services they need to achieve their goals and live meaningful and fulfilling lives.

There are a number of ways in which the quality of mental health services can be improved. These include increasing the availability of services, improving the quality of the staff, and ensuring that services are tailored to the needs of individual people. It is also important to involve people with mental health problems in the development and evaluation of services, as they are the best people to know what works for them.

One of the key challenges in mental health care is how to provide support and services that are tailored to the needs of individual people. This is a complex task, as mental health problems can vary widely in their nature and severity. It is also important to consider the social and cultural context of a person's life, as these factors can influence their experience of mental health problems and their response to treatment. A person-centered approach to mental health care, which focuses on the individual's needs and preferences, is essential for achieving the best outcomes for people with mental health problems.

There are a number of factors that can influence a person's recovery from a mental health problem. These include the nature and severity of the problem, the person's social and cultural context, the quality of the support and services they receive, and the person's own beliefs and attitudes. It is important to recognize that recovery is a process, and it can take time. It is also important to recognize that recovery is not always linear, and there may be setbacks along the way.

One of the key factors that can influence a person's recovery is the quality of the support and services they receive. This includes the availability of services, the quality of the staff, and the extent to which the services are tailored to the needs of individual people. It is important to ensure that people with mental health problems have access to the support and services they need to achieve their goals and live meaningful and fulfilling lives.

QUANDO A VIOLÊNCIA É PRATICADA ATRAVÉS DE QUEM SE AMA

A violência vicária é uma forma grave de violência de gênero em que o agressor utiliza terceiros, **filhos, familiares ou animais de estimação** — como instrumentos para causar sofrimento psicológico e emocional profundo à mulher.

art. 7.º, VI, Lei 11.340/2006



O objetivo central do agressor não é o intermediário em si, mas sim controlar, destruir e causar dor à mulher através do sofrimento daqueles que ela protege

ALGUMAS FORMAS DE VIOLÊNCIA VICÁRIA

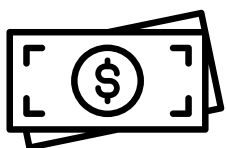
Através do controle e agressão indireta



Alienação Parental: Manipular o comportamento ou o afeto dos filhos para provocar rejeição à mãe.



Ameaças e Chantagens: Abusar do direito de guarda, ameaçar segurança ou a integridade das crianças para chantagear ou controlar as decisões da mulher.



Violência Econômica e Negligência: Atrasar ou cortar intencionalmente a pensão alimentar para desestabilizar a vida dos filhos e da mãe.



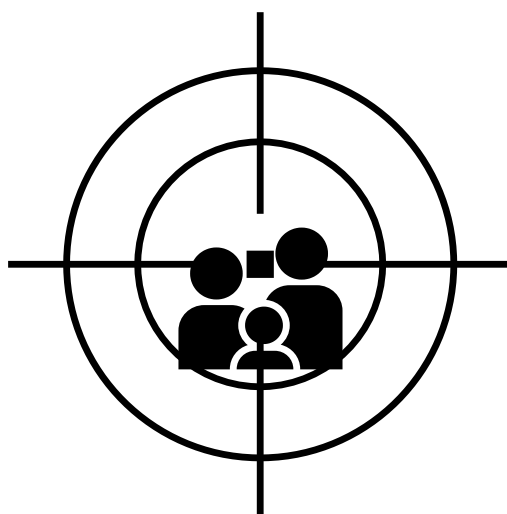
Interrupção de Vínculos: Impedir a convivência ou dificultar o contato diário durante os períodos de guarda ou visitas.



Agressão a Outros Afetos: Maltratar animais de estimação da família ou destruir objetos de alto valor sentimental.

O VICARICÍDIO

A violência vicária levou à criação de novo tipo de crime:



Matar descendente, ascendente, dependente, enteado ou pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher, com o fim específico de causar-lhe sofrimento, punição ou controle, no contexto de violência doméstica e familiar.

art. 121-B do Código Penal

- Incluído no rol de crimes hediondos
- A tentativa também é crime!
- Denuncie antes que aconteça o pior!

INTERROMPA O CICLO ANTES QUE SE AGRAVE

Passos Recomendados

- 1. Documente os Fatos;**
- 2. Busque Suporte Jurídico;**
- 3. Procure apoio Psicológico.**



VII. O TERMÔMETRO DA VIOLÊNCIA E FEMINÍCIDIO

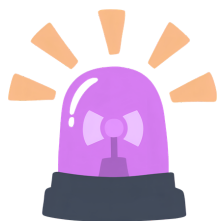


O CICLO DA VIOLÊNCIA

A violência não é um ato isolado. A maioria dos casos são relatados como eventos cíclicos.



Com o passar do tempo o ciclo vai apresentando escaladas. É importante reconhecer a dinâmica e os sinais e interromper o ciclo antes do agravamento. O caminho para o feminicídio pode começar com palavras.



Sinais de Alerta



- **Isolamento progressivo**
Geração de intrigas entre a vítima e seus familiares e amigos.
- **Perda de rede de apoio**
Dependência exclusiva do agressor.

- **Controle financeiro e digital**
Perda de autonomia sobre bens e privacidade.
exigência de senhas,
monitoramento constante, controle do dinheiro, limitação de capacidade de reação ou de independência financeira.



- **Oscilação de humor**

Convivência marcada por tensão constante. Permanente estado de alerta da vítima, medindo cada palavra ou gesto "imaginando" evitar "gatilhos" de explosões de raiva.



- **Risco de Letalidade**

- Ameaças diretas;
- Agressão física;
- Violência sobre objetos ou animais;
- Violência sexual.



Identifique
Não se engane

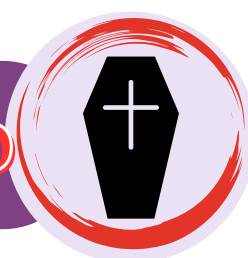


VIOLENTÔMETRO

DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

NÃO DEIXE A VIOLÊNCIA SUBIR! DENUNCIE!

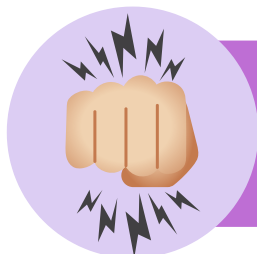
Feminicídio



**É
URGENTE**

4

- Tentativa



**PROCURE
AJUDA**

3

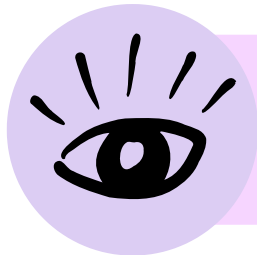
- Agressão física;
- Ameaça com objetos ou armas;
- Violência sexual...



REAJA

2

- Abuso psicológico;
- Violência moral ou digital;
- Destruição de objetos...



**FIQUE
ATENTA**

1

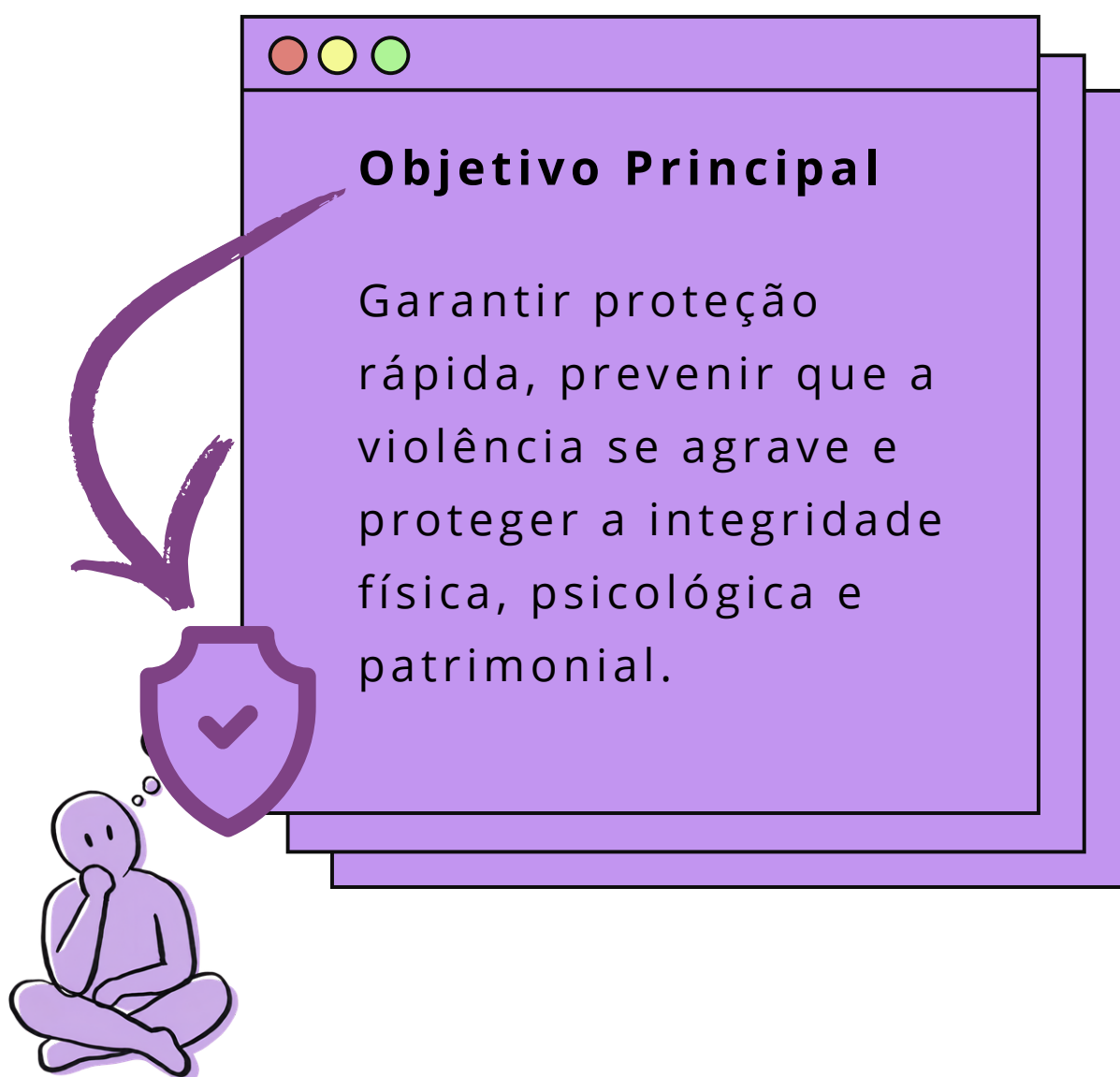
- Controle;
- Isolamento;
- Ofensas...

VIII. Medidas Protetivas de Urgência



O que são as Medidas Protetivas?

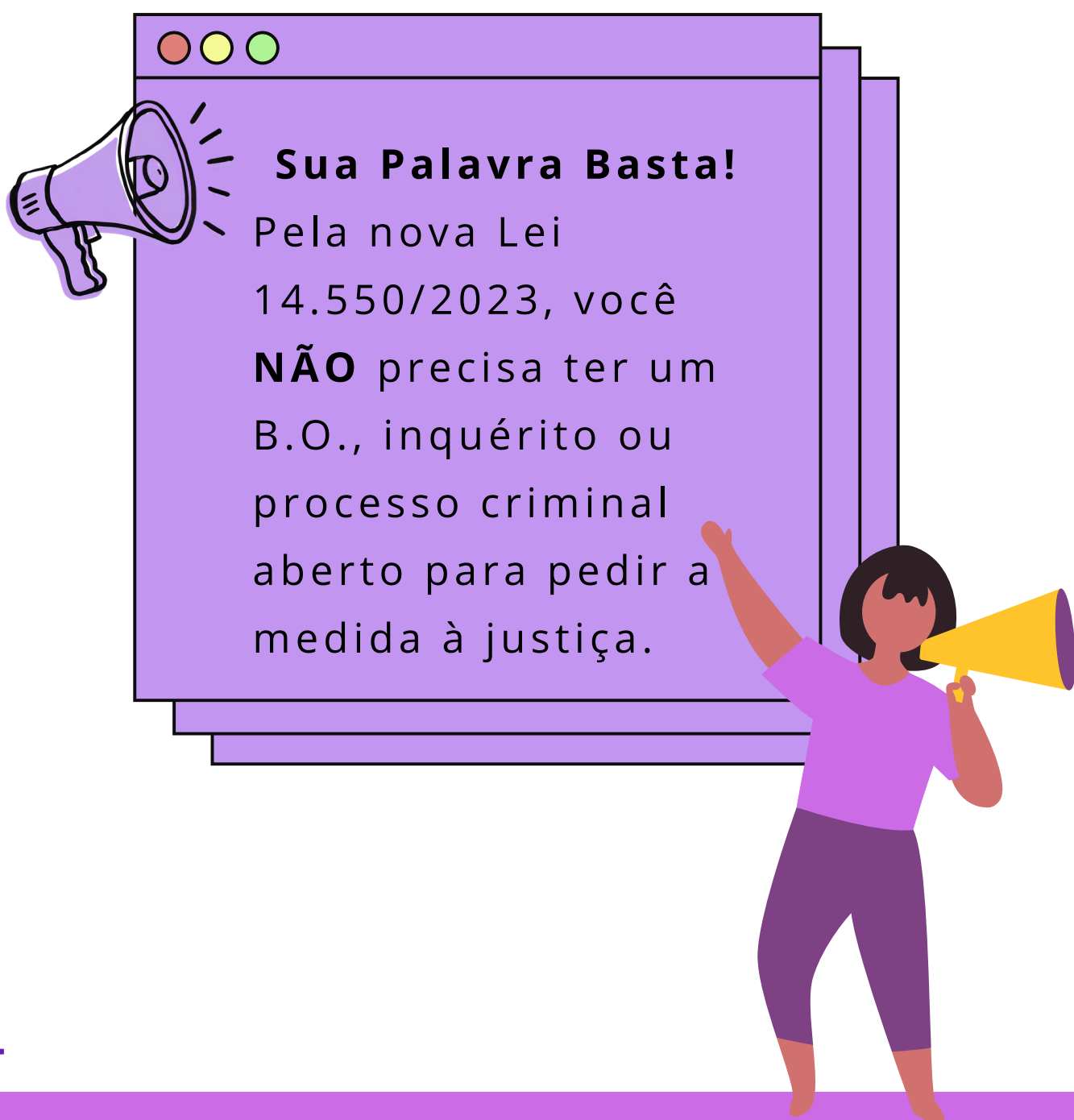
São instrumentos criados pela Lei Maria da Penha para proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar.



MEDIDA DE URGÊNCIA

Uma vez concedidas pela justiça e intimado o réu, começam a valer!

É instrumento célere - caráter de urgência!



Como Pedir Medida Protetiva?

É gratuito e não precisa de auxílio jurídico inicial



Passo a passo na Paraíba

1 Pedido

Vá à Delegacia, relate o fato e peça a proteção;

Em algumas cidades pode ser on-line:

<https://mariadapenhavirtual.tjpb.jus.br/>



2 Envio até 48h

O delegado, em até 48h, envia o pedido ao juiz.



3 Decisão Judicial

Até 48h após receber o pedido, sai a decisão, sem precisar ouvir o agressor previamente

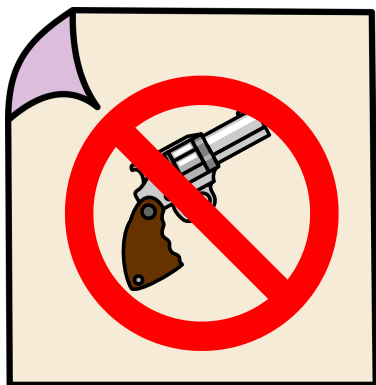


4 Execução da Medida

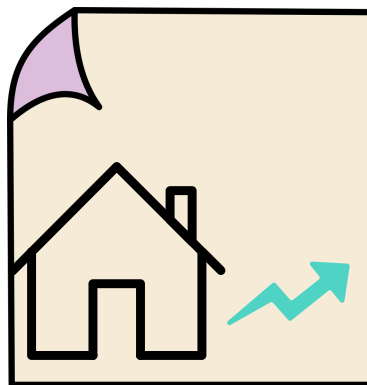
Deferida a Medida Protetiva e dado conhecimento, o agressor **deve** cumprir.



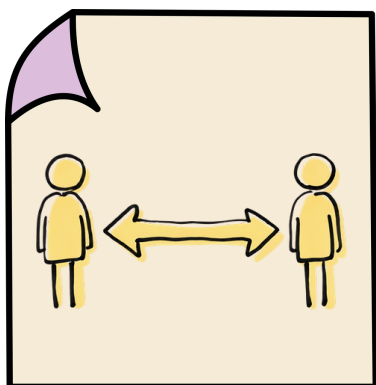
O artigo 22 da Lei Maria da Penha prevê varias medidas a serem aplicadas para a proteção da vítima, dentre as quais:



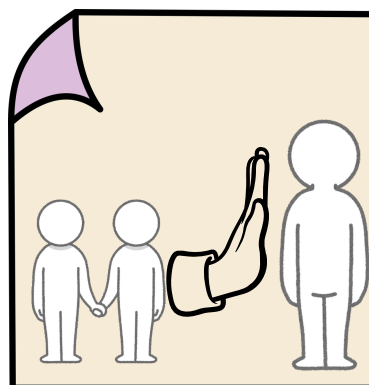
suspensão da posse ou restrição do porte de armas



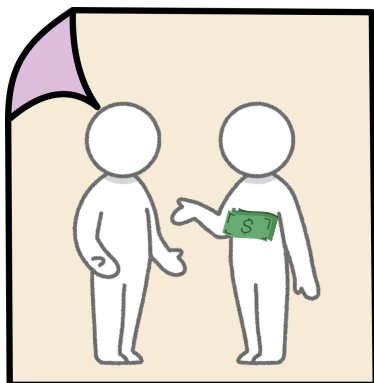
afastamento do lar, domicílio ou local de convivência



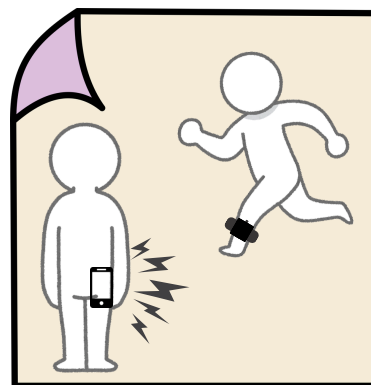
proibição de: aproximação e contatos pessoais



restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores



prestação de alimentos provisionais ou provisórios



monitoração eletrônica com dispositivo que alerte aproximação do agressor.

E se descumprir a Medida Protetiva?



Conforme o art. 24-A da Lei Maria da Penha, descumprir decisão judicial que estabelece medidas protetivas de urgência é **CRIME!**

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.



Está acontecendo agora?



Ligue 190. Com o flagrante a possibilidade de prisão é maior.

Mandou mensagem?



Tire prints, guarde áudios e leve à delegacia.

Sem fiança



Não pode haver liberação pagando fiança na delegacia, só a justiça pode retirar a medida.

**Solicite quanto antes uma medida protetiva
pessoalmente, através do Ministério Público
ou da Defensoria**

**Art. 18
Lei Maria da Penha**



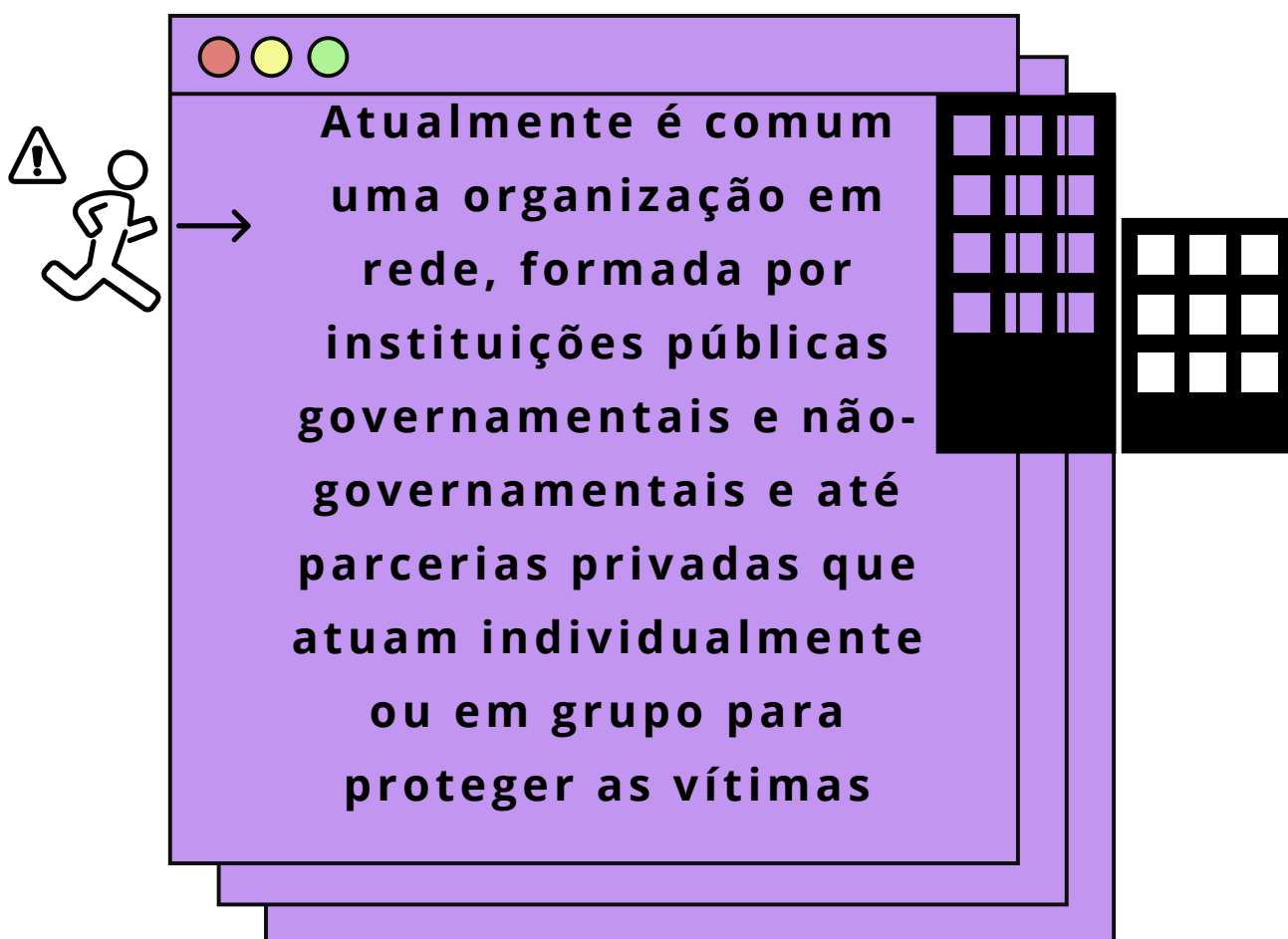
**Para solicitar uma Medida
Protetiva não é necessário
B.O. nem denúncia**

IX. REDE DE APOIO, INSTITUIÇÕES E CANAIS DA JUSTIÇA



VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!

O Estado e a Sociedade Civil possuem caminhos e instituições próprias e preparadas para ajudar



URGÊNCIA

Se você está
num momento
de urgência
sendo vítima
ou
presenciando
violência grave

Ligue 190 -
Polícia Militar



**Outros números gratuitos de socorro
especializado:**

(100)

Denúncias de violações de Direitos Humanos

(180)

Central de Atendimento à Mulher

(197)

Disque-Denúncia da Polícia Civil

DISFARCE SE O AGRESSOR ESTIVER POR PERTO:

Gostaria de pedir
uma pizza
cachorro -quente
sushi
refrigerante
cerveja!

Fulana é minha
vizinha a casa dela é
é aqui na rua..., mas
esse telefone não é
dela!

Um prêmio?
Precisa do endereço
para entregar?

Não pedi nenhuma
entrega no meu
endereço...

Você também pode ficar em silêncio



As equipes de atendimento são treinadas para
entender e ajudar!

DELEGACIAS



As delegacias são os locais mais comuns para o atendimento relacionado à violência, já que muitas condutas são tipificadas como crimes pela lei.

Na Paraíba existem as Delegacias da Mulher (DEAM), mas é possível ir a uma delegacia comum.

É importante saber que para buscar ajuda e proteção não é preciso necessariamente denunciar o agressor.

ON-LINE



**Você pode pedir ajuda
sem precisar falar**

**Existem canais
de
atendimento
on-line**



**Polícia Civil PB - boletim de
ocorrência boletim de ocorrência online -
<http://www.delegaciaonline.pb.gov.br/>**

DELEGACIAS DE APOIO A MULHER NA PARAÍBA



As DEAM's na Paraíba estão distribuídas em vários municípios, cobrindo diferentes regiões geográficas

- **Grande João Pessoa:** João Pessoa, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita.
- **Agreste e Brejo:** Campina Grande, Guarabira, Solânea, Itabaiana e Sapé.
- **Sertão e outras regiões:** Patos, Sousa, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Juazeirinho, Princesa Isabel e Monteiro.

João Pessoa

NORTE

**Av. Maximiano
Figueiredo, 499
- Centro**

(83) 3218-5316

SUL

**Av. Valdemar
Naziazeno, 155
- João Paulo II**



(83) 3264-9164

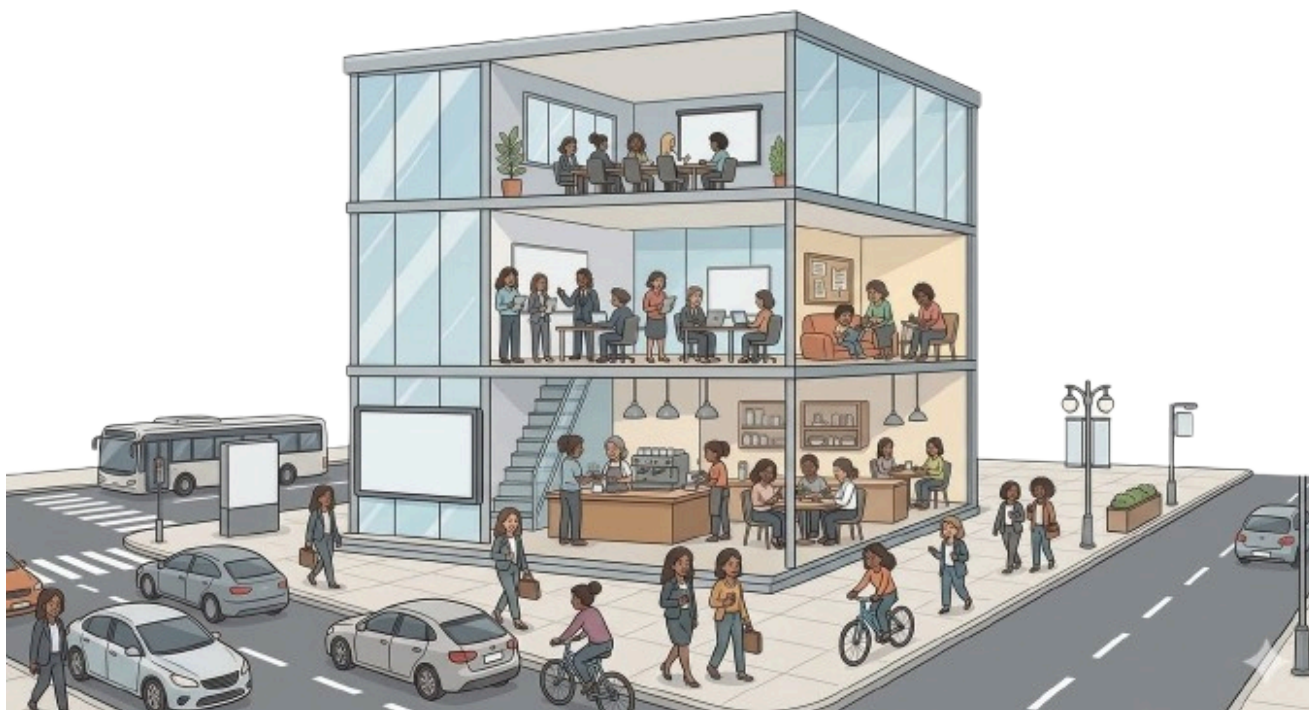
Campina Grande

**Rua Raimundo
Nonato de Araújo,
s/nº - Catolé**



(83) 3310-9310

MINISTÉRIOS PÚBLICOS



Os Ministérios Públicos são órgãos especialmente voltados a defesa da cidadania. Eles possuem muitas competências relacionadas à fiscalização do cumprimento da lei e de acusação de crimes.

Existem órgãos do Ministério Público Estadual e do Ministério Público Federal.

Normalmente a vítima de violência de gênero e familiar no âmbito doméstico, deve recorrer ao Ministério Público Estadual.

Mas o Ministério Público Federal também tem atribuição em casos de violência política de gênero, ou quando houver algum interesse federal, como a ocorrida em órgãos públicos da União, entre outros casos.

PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS

O Ministério Público não substitui advogado(a) particular ou defensor(a) público(a) para a defesa de direitos, mas tem a missão constitucional de garantir a proteção da vítima e punir o agressor



Pode solicitar medidas protetivas e outras ações de urgência

E promove a ação por crimes como lesão corporal, ameaça, perseguição, importunação sexual estupro, feminicídio, entre outros.



MPF - DIREITOS DE CIDADANIA

O MPF fiscaliza políticas públicas de proteção às mulheres e meninas no combate à violência de gênero.

Ele possui diversos canais de denúncia, inclusive on-line:



<https://transparencia.mpf.mp.br/conteudo/servico-de-informacao-ao-cidadao/sala-de-atendimento-ao-cidadao-sac>

**Denuncie ao MPF
Violência Política de Gênero**

PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS



Na Paraíba temos a
Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Mulher em
Situação de Violência Doméstica e Familiar em João Pessoa/PB
e a
Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Mulher de
Campina Grande

João Pessoa

**Av. Almirante Barroso, nº
159, Centro**



83 2107-6100



83 2107-6100

Campina Grande

**Rua Promotora Terezinha
Lopes de Moura, s/nº,
Bairro Liberdade,**



**83 3321-2166/2425/2308/1939 -
- Ramal 292**



83 99302-5671

O Ministério Público, mesmo onde não possui promotorias especializadas, possui competência e aptidão para realizar atendimento, acolher vítimas e garantir proteção.

A ADVOGACIA E A OAB



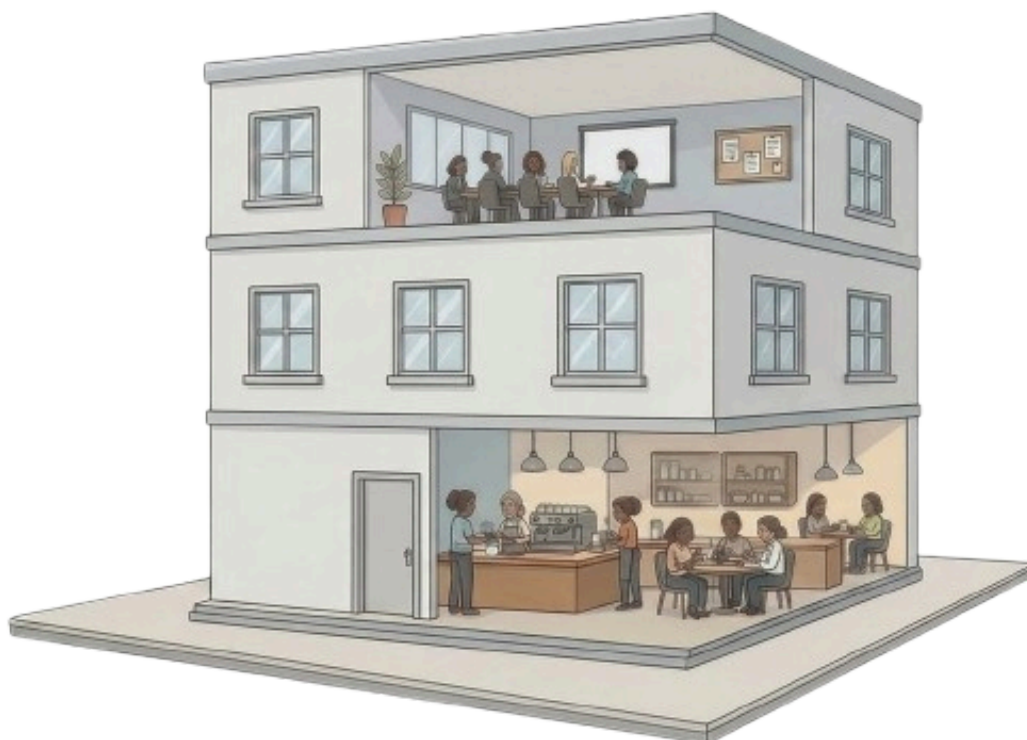
As advogadas ou advogados são aliados na defesa dos direitos. A lei brasileira prevê poucas situações em que se dispensa a presença desse profissional em juízo.

Possuem conhecimento técnico para elaborar petições, fazer defesas e assim representar as partes processualmente.

Normalmente a atividade é de natureza privada e por isso remunerada, mas quem não pode pagar advogada(o) não fica desprotegida(o). Há formas de defesa gratuita, como advocacia *pro bono*, dativa e defensoria pública, exatamente pra quem não pode remunerar o serviço. Escritórios de Prática de Instituições de Ensino e ONG's especializadas também oferecem serviços gratuitos.

Não poder pagar advogada(o) não é empecilho para a proteção de direitos.

DEFENSORIAS



As Defensorias Públicas são órgãos essenciais, atuando na orientação de direitos, na busca por soluções e na defesa em processos judiciais com assistência jurídica integral, gratuita e humanizada às mulheres vítimas de violência de gênero que não têm condições de pagar um(a) advogado(a). Podem agir em ações de família, pedidos de indenização, entre outras.

DEFENSORIAS ESPECIALIZADAS



Na Paraíba existem vários órgãos da Defensoria especializados de direitos humanos, direito da mulher e da população LGBTQIAPNB+.

O Núcleo Especial de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM)

João Pessoa

Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Leal, 503, Tambiá



(83) 98826-7924

Coordenadoria de Cidadania e dos Direitos Humanos de Campina Grande

Campina Grande

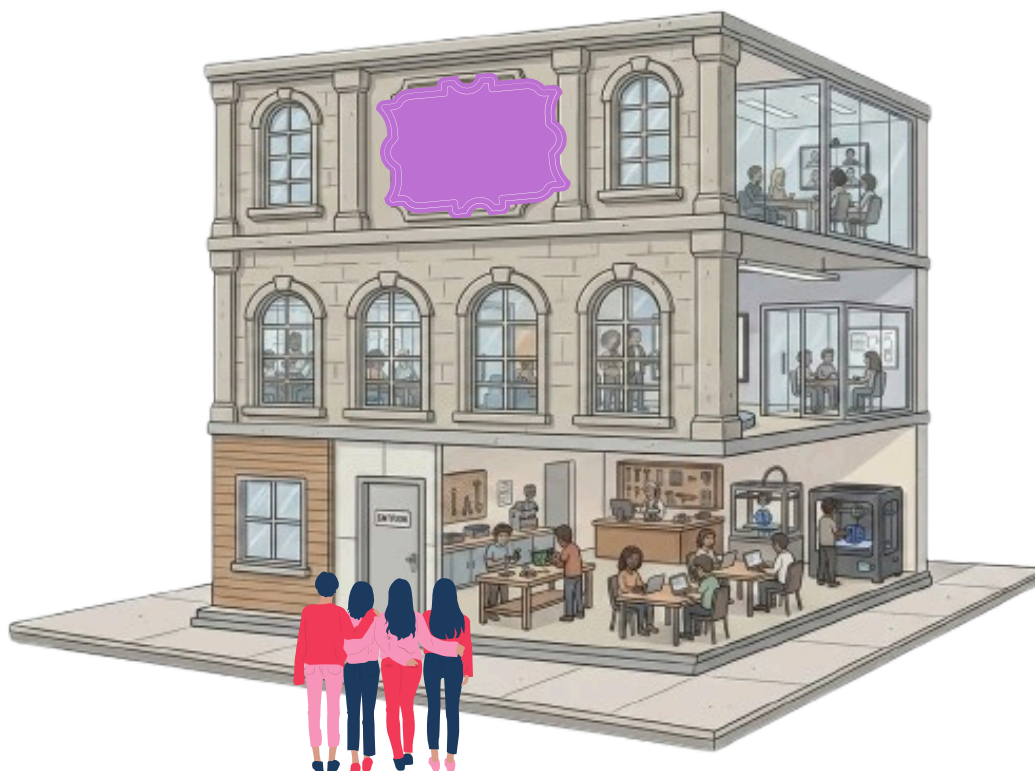
Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 188, Centro



(83) 99612-4600

Onde não há Defensoria Pública especializada, procure o atendimento geral do órgão.

OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES



A importância do tema exigiu um amplo engajamento público. União, Estados e Municípios criaram políticas públicas de enfrentamento com articulação entre diversas instituições da saúde, educação, assistência social, segurança pública, sistema de justiça. Foram criados órgãos como Conselhos, Fóruns, Grupos de trabalho, Centros de Referência Especializados (CRAMS) e estabeleceram-se funções nos centros não especializados (CREAS e CRAS), com o objetivo de fortalecer a articulação e oferecer mais caminhos.

ÓRGÃOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS



São vários os órgãos na Paraíba e seus municípios. Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM's) oferecem atendimento multidisciplinar e encaminhamento para a Rede de Proteção. O serviço está presente em municípios maiores. Nas cidades onde não há CRAM, pode-se procurar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Para endereços atualizados recomendamos que se entre em contato com a Central de Atendimento à Mulher.

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE

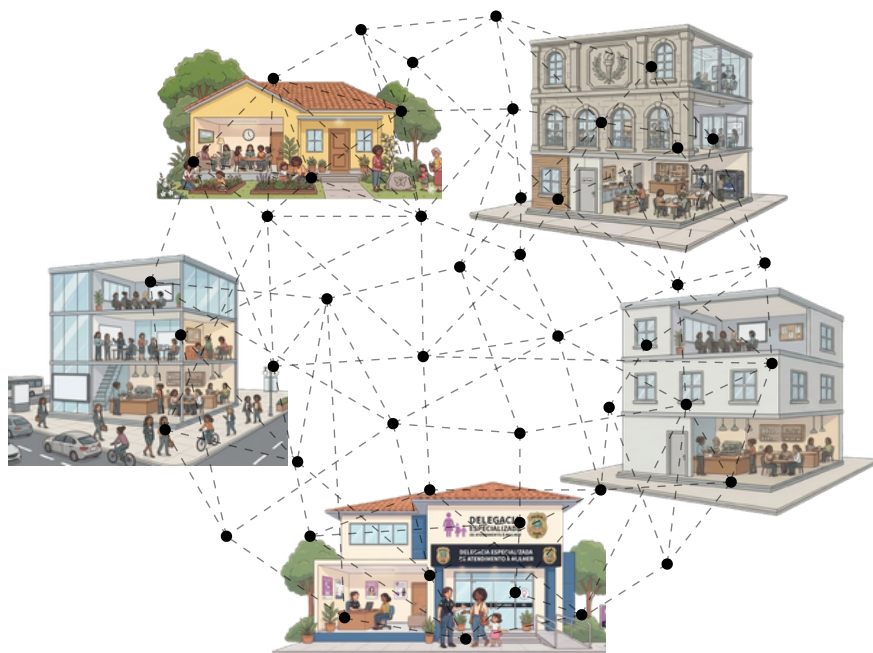


CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

Lei Municipal nº 4.236, de 10 de abril de 2018

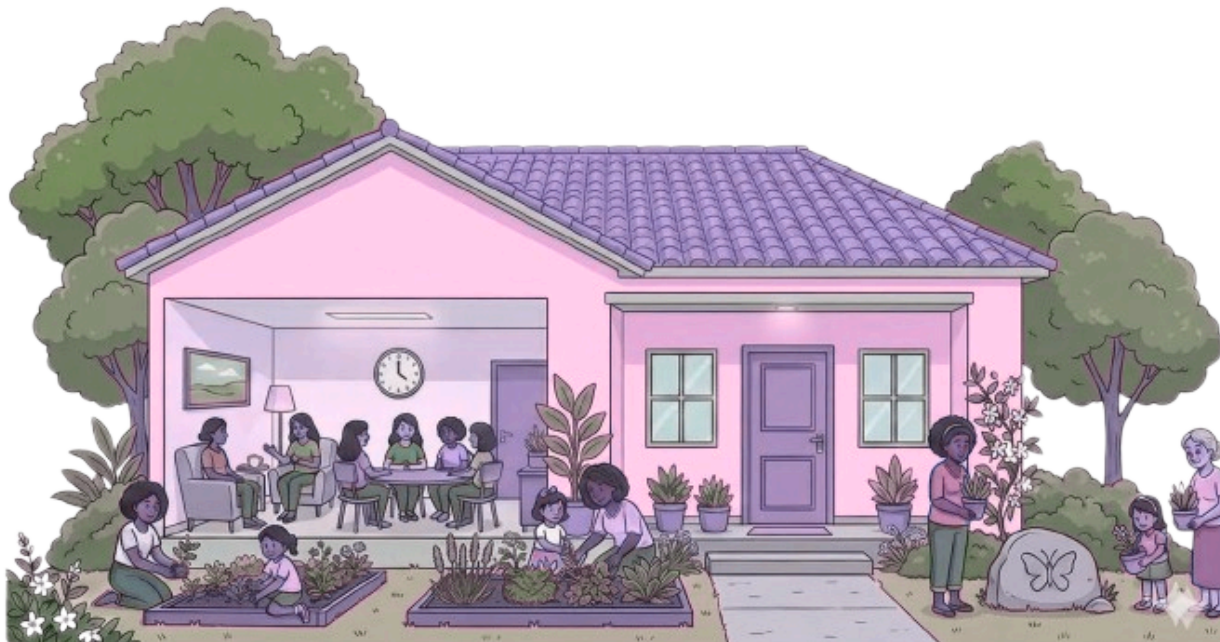


REDES DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL



A Lei Maria da Penha estabelece modelo de política pública que integra conjunto articulado de ações em rede de proteção formada por instituições públicas (federais, estaduais e municipais), como as já mencionadas (Delegacias, Ministério Público, Defensorias), mas também por instituições parceiras não governamentais. Além daquelas ligadas ao direito a rede inclui associações, hospitais e casas-abrigo. Não importa por onde a vítima chega, ela encontrará acolhimento e direcionamento na rede.

CASAS DE ACOLHIMENTO



Caso você não tenha para onde ir, procure alguma instituição da rede. Diante do risco poderá haver encaminhamento a uma casa abrigo

As casas abrigo mantêm endereço sob sigilo, podendo acolher inclusive mulheres sob grave ameaça.

Para encaminhamento procure uma instituição da Rede de Proteção.

OUTROS



Outras Instituições também podem servir de porta de entrada para o atendimento da rede. É possível que escolas, comunidades, organizações não governamentais, instituições de saúde tenham papel ativo. O mais importante é que ninguém fique desamparado. Não faça silêncio sobre violência. Nem mesmo a pessoa que agride é beneficiada pelo silêncio.



SINAIS



O 'x' em vermelho no centro da mão pode ser uma forma de sinalizar em silêncio a violência e uma forma de pedir socorro. Esse sinal foi criado pela Associação dos Magistrados Brasileiros com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Lei 14.188/2021



1



2



3

O movimento iniciado com a mão aberta e palma voltada para frente, levando em seguida o polegar em direção ao centro da mão e finalizado fechando os outros dedos sobre o polegar, como aprisionando-o, também é uma forma convencional de sinalizar e pedir socorro. Foi criado por uma ONG canadense que de alguma forma se universalizou.

X. Marcas da Violência

the 1990s, the number of people in the UK who are employed in the public sector has increased by 1.5 million, from 2.5 million in 1980 to 4 million in 1995. The public sector has become a major employer in the UK, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy. The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy. The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy.

The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy. The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy. The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy.

The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy. The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy. The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy.

The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy. The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy. The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy.

The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy. The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy. The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy.

The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy. The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy. The public sector has also become a major source of social services, and its growth has been a major factor in the overall growth of the economy.

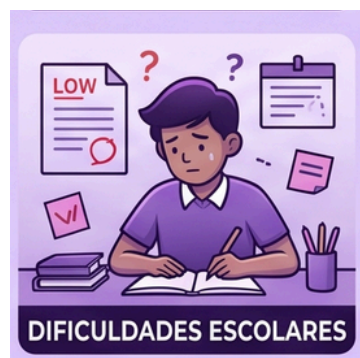
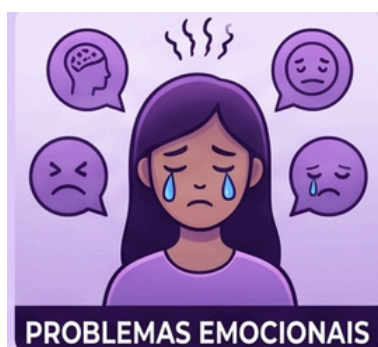


IMPACTO NA ESTRUTURA FAMILIAR

O feminicídio não tira apenas a vida de uma mulher; ele destrói pela raiz a estrutura de toda uma família.

IMPACTO NOS FILHOS órfãos do feminicídio

Para os filhos, o feminicídio não é apenas uma perda; é um trauma permanente que ecoa em cada fase do seu desenvolvimento.



- **Orfandade do Femicídio e a dupla perda**

- Caracterizada pela perda súbita da mãe e pelo consequente desamparo emocional, social e financeiro dos filhos, que acabam perdendo também a referência positiva do pai, com desdobramentos graves.

- **Orfandade do Femicídio**

- Multidimensional - filhos, pais, irmã(o)s que em meio a dor da perda também podem passar a ter que exercer novos papéis em relação aos filhos;
- Vulnerabilidade Socioeconômica: quando a vítima era a provedora do lar, o seu falecimento gera uma crise financeira.



- **Trauma psicológico**

- Crianças e adolescentes: apresentam com frequência Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT),
- Regressão no desenvolvimento, queda no rendimento escolar,
- ansiedade severa, depressão

- **Ciclo Intergeracional**

Sem a devida intervenção terapêutica, o trauma não tratado pode afetar a percepção de relacionamento dessas crianças na vida adulta, perpetuando padrões de vulnerabilidade ou violência.



CONCLUSÃO

A violência de gênero não tem uma única vítima, muito pelo contrário, ela tem como vítima a família, a sociedade e até o próprio agressor que, em muitos casos, acaba se destruindo. Quanto mais cedo se realiza uma intervenção, mais chances de evitar danos maiores.

Atualmente existem programas de abordagens multidisciplinares que enfrentam o problema não apenas em seu aspecto visível, mas também as questões invisíveis que levaram ao contexto de violência. Caso você identifique algum sinal de violência, por menor que seja, no seu entorno social ou na sua família, busque ajuda.

Todos os seres humanos possuem o direito de viver livres da violência.

Se há paz em casa, pode haver paz na cidade. Se há paz na cidade, pode haver paz no país. Se há paz no país, pode haver paz no mundo.

Paz, Justiça e Liberdade são os valores que merecem ser fortalecidos e promovidos em conexão. Eles são indissociáveis.

Aprenda sobre seus direitos e sobre seus deveres, sobre suas garantias e sobre os instrumentos e instituições criados para ajudar as pessoas que precisam. Faça parte da corrente de apoio, e do movimento que enfrenta e vence a violência de gênero.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 9 ago. 2026.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, p. 23911, 31 dez. 1940. Disponível em: [planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br/). Acesso em: 1 ago. 2026.

BRASIL. Decreto nº 12.976, de 20 de maio de 2026. Estabelece diretrizes para a proteção de mulheres na internet e para o enfrentamento da violência contra mulheres em ambiente digital. Presidência da República, Brasília, DF, 20 maio 2026. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12976.htm. Acesso em: 20 ago. 2026

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: [planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br/). Acesso em: 9 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Brasília, DF: Presidência da República, [2013]. Disponível em: [planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br/). Acesso em: 19 ago. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14192-4-agosto-2021-791631-publicacaooriginal-163264-pl.html>. Acesso em: 19 ago. 2026.

BRASIL. Decreto nº 12.976, de 20 de maio de 2026. Estabelece diretrizes para a proteção de mulheres na internet e para o enfrentamento da violência contra mulheres em ambiente digital. Brasília, DF: Presidência da República, 2026. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12976.htm>. Acesso em: 27 ago. 2026.

BRASIL. Ministério Público Federal. Violência política de gênero é crime: saiba como reconhecer e denunciar essa prática. Brasília, DF: MPF, 2022. 15 p. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/atuacao/eleitoral/pge/gt-violencia-de-genero/publicacoes/cartilhas-guias-e-roteiros/eleitoral_campanha_mulheres_na_poltica_cartilha.pdf. Acesso em: 27 ago. 2026.

GOOGLE. Gemini. [Imagens geradas por IA]. 2026. Disponível em: google.com. Acesso em: 2026.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. Ciclo da violencia - Instituto Maria da Penha www.institutomariadapenha.org.br. [S.l.: S.n.]. Disponível em: <<https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>>. Acesso em: 15 ago.. 2026.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). Convenção nº 190: sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho. Genebra: OIT, 2019. Disponível em: https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@europe/@ro-geneva/@ilo-lisbon/documents/genericdocument/wcms_729459.pdf. Acesso em: 29 ago. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: ONU Brasil, 2026. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 23 ago. 2026.

PARAÍBA. Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. Guia da rede de enfrentamento e atendimento à violência doméstica e sexual na Paraíba. 1. ed. João Pessoa: SEDH, 2021. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/coordenadoria-mulher/rede-de-atendimento>. Acesso em: 8 ago. 2026.

PARAÍBA. Violentômetro. Tribunal de Justiça da Paraíba. [S.l.: S.n.]. Disponível em: <<https://www.tjpb.jus.br/coordenadoria-mulher/violentometro>>. Acesso em: 15 ago.. 2026.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Lei Maria da Penha: medidas protetivas se aplicam fora do contexto doméstico, decide STF. Brasília, DF: STF, 19 ago. 2026. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/lei-maria-da-penha-medidas-protetivas-se-aplicam-fora-do-contexto-domestico-decide-stf/>. Acesso em: 26 ago. 2026.



Apoio:



Realização:

